



# CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO N.º 021/2003

DE LEI

Autor PREFEITO MUNICIPAL DE JAPERI

Assunto "Fixa o valor do piso salarial dos Servidores Municipais".

Apresentado em 15 de MAIO de 2003  
Rejeitado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Aprovado em 20 de MAIO de 2003

Extraído o autógrafo em 20 de MAIO de 2003  
Subiu a Sanção sob protocolo em 20 de MAIO de 2003, pelo ofício n.º 044/2003  
Sancionado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Promulgado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Veto Parcial em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
" Total em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Arquivado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Resolução n.º \_\_\_\_\_  
Publicado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ no \_\_\_\_\_

Secretaria, Japeri \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

CAMARA MUNICIPAL  
DE JAPERI  
P R O T O C O L O  
Em 09 / 05 / 2003  
N.º 021 L.º 01 Fls. 26

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Japeri

Projeto de L E I n.º \_\_\_\_\_ /2003

"Fixa o valor do piso salarial dos servidores municipais".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI POR SEUS  
REPRESENTANTES LEGAIS APROVA A SEGUINTE L E I :

Art. 1.º - Fica fixado em R\$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais) o piso salarial dos Servidores Municipais de Japeri.

Art. 2.º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta do orçamento vigente, produzindo seus efeitos financeiros à contar de 1º de abril de 2003.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 07 de Maio de 2003

CARLOS MORAES COSTA,  
PREFEITO

LIDO NO EXPEDIENTE

Em 15 / 05 / 2003

*Carlos Alberto Mello dos Santos*  
CÂMARA MUN. DE JAPERI  
Carlos Alberto Mello dos Santos  
PROCURADOR GERAL  
OAB - RJ 106118  
Mat. 0159101

APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO

Em 20 / 05 / 2003

*Carlos Alberto Mello dos Santos*  
CÂMARA MUN. DE JAPERI  
Carlos Alberto Mello dos Santos  
PROCURADOR GERAL  
OAB - RJ 106118  
Mat. 0159101

APROVADO EM 2.ª DISCUSSÃO

Em 20 / 05 / 2003

*Carlos Alberto Mello dos Santos*  
CÂMARA MUN. DE JAPERI  
Carlos Alberto Mello dos Santos  
PROCURADOR GERAL  
OAB - RJ 106118  
Mat. 0159101

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI**

**M E N S A G E M** n.º 13 /2003, de 07 de Maio de 2.003

**Senhor Presidente:**

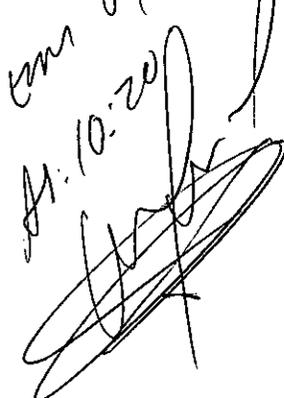
Tenho a honra de submeter à elevada consideração dos Ilustres Senhores Vereadores, pelo alto intermédio de Vossa Excelência, o incluso PROJETO DE LEI que "FIXA O VALOR DO PISO SALARIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS".

A medida visa adaptar o piso salarial dos Servidores Municipais ao mínimo Federal, garantindo que os mesmos não tenham perda salarial, com o impacto inflacionário do período e aumento do custo de vida .

Certo de que essa Casa Legislativa dispensará ao referido PROJETO a atenção que se faz necessária, aproveito a oportunidade para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.



**CARLOS MORAES COSTA,  
PREFEITO MUNICIPAL**

*Petição em 09/05/03  
11:10:20*  


**Ao Excelentíssimo Senhor Vereador CARLOS ALBERTO SANTOS MARTINS,  
DD. PRESIDENTE DA EGRÉGIA CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI / RJ.**



Câmara Municipal de Japeri  
Estado do Rio de Janeiro

**URGÊNCIA ESPECIAL**

Solicitamos urgência especial para o Projeto de Lei nº 021/2003, de 07 de Maio de 2003, de autoria do Poder executivo, cuja ementa diz: "Fixa o valor do piso salarial dos servidores municipais".

Sala das Sessões, 20 de Maio de 2003.

Paulo Henrique do Espírito Santo

Margarida da Silva Amada

Cláudio Rodrigues Costa

Márcio J. F. Romão



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Câmara Municipal de Japeri**  
PODER LEGISLATIVO

**LEI N° / 2003.**

**“Fixa o valor do piso salarial dos servidores municipais”**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE**

**LEI:**

**Art. 1º - Fica fixado em R\$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais) o piso salarial dos Servidores Municipais de Japeri.**

**Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta do orçamento vigente, produzindo seus efeitos à contar de 1º de Abril de 2003.**

**Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**Japeri, 20 de Maio de 2003 .**

  
**CARLOS ALBERTO SANTOS MARTINS**  
**PRESIDENTE**



Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Japeri

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, ECONOMIA, FISCALIZAÇÃO  
FINANCEIRA E TOMADA DE CONTAS.

Projeto nº 021 /2001. 2003

Autor: PREFEITO MUNICIPAL DE JAPERI

Designo Relator, o Vereador

Enéas Lou Leme  
Enéas Em,     /     2001

Marcos da Silva Amado  
Marcos Presidente

O Projeto em tela, de autoria do PREFEITO MUNICIPAL DE JAPERI,  
cuja ementa é "Fixa o valor do piso  
salarial dos Servidores Municipais".

Apreciado pelos Membros desta Comissão, recebe parecer favorável, pois aponta os recursos  
orçamentários financeiros para ocorrer as despesas dele decorrentes.

E sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.  
Japeri,     /     2001.

Enéas Lou Leme  
Enéas Relator

Marcos da Silva Amado  
Marcos Membro

José Alves de Espírito Santo  
José Membro



**CAMARA MUNICIPAL DE JAPERI**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO Nº 021/2003

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL DE JAPERI

Designo Relator o Vereador

*Faci Alves do Espírito Santo*  
cc \_\_\_\_\_ EM    /    /   

*Elio* \_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

O Projeto em tela de autoria do PREFEITO MUNICIPAL DE JAPERI, cuja ementa é: "Fixa o valor do piso salarial dos Servidores Municipais".

Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer infringência quanto a sua constitucionalidade, justiça e redação final.

E sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

Japeri,    /    /   

*Faci Alves do Espírito Santo*  
cc \_\_\_\_\_  
RELATOR

*Antunes* \_\_\_\_\_  
MEMBRO

*Marcelo de Jesus*  
marcelo \_\_\_\_\_  
MEMBRO